

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PORTARIA Nº 366/2020**

Designa
Pregoeiros e Equipe de Apoio.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando o Decreto nº 3.555/00, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando o Decreto nº 5.450/05, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 3.555/00 e o art. 9 do Decreto nº 10.024, que estabelecem critérios para a designação de pregoeiros e equipe de apoio; e,

Considerando a necessidade de adequação das rotinas e atividades do Setor de Aquisições e Contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados a seguir nominados para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão:

I - Pregoeiros Oficiais:

JANAÍNA FONSECA ARÁUJO, matrícula 0650,

JOÃO PAULO DOS SANTOS MOUTA CIPRIANO GUIMARÃES, matrícula 0599, e

RIVANILDO LIMA MOURA, matrícula 0488.

II - Equipe de Apoio:

JANAÍNA FONSECA ARÁUJO, matrícula 0650,

JOÃO PAULO DOS SANTOS MOUTA CIPRIANO GUIMARÃES, matrícula 0599,

RIVANILDO LIMA MOURA, matrícula 0488, e

TAYSSA GOMES DE ABREU RONDON, matrícula 0775.

Art. 2º São atribuições do Pregoeiro Oficial:

I - Coordenar o processo licitatório;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

III - Conduzir a sessão pública na internet;

IV - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V - Dirigir a etapa de lances;

VI - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade superior quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - Encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

Art. 3º Cabe à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 4º Todos os procedimentos licitatórios, no âmbito do Confea, deverão ser autorizados prévia e expressamente pela autoridade superior e os editais serão subscritos exclusivamente pelo Chefe do Setor de Aquisições e Contratos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nascimento dos Santos, Chefe da Subprocuradoria Consultiva Substituto(a)**, em 09/12/2020, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 09/12/2020, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0406618** e o código CRC **FA72D1E2**.

Referência: Processo nº CF-11566/2018

SEI nº 0406618